



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Anísio Teixeira,  
02, 1º Pavimento,  
Centro, Jacaraci - BA

##### Telefone



(77) 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



---

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 76, DE 04 DE SETEMBRO 2020 - ADIA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 2020 - ARCO GLASS VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2020 - DISP. 013-2020 CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2020 - CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA - DISP.013-2020





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI BAHIA

### **DECRETO N.º 76, DE 04 DE SETEMBRO 2020.**

*Adia feriado municipal e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, declarando situação emergencial em todo território baiano,

**CONSIDERANDO** que o Município de Jacaraci publicou o Decreto nº 29, de 03 de abril de 2020 declarando o estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID 19.

**CONSIDERANDO** o feriado municipal em comemoração à padroeira do Município de Jacaraci, dia 08 de setembro de 2020, terça-feira; que no momento não poderá ser festejado devido à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o pedido da comunidade católica em poder comemorar esta data em oportunidade futura.

DECRETA:

Art. 1.º Fica adiado para o dia 16 de Dezembro de 2020, quarta-feira, dia de fundação da paróquia deste município, o feriado municipal em comemoração à padroeira do Município de Jacaraci,

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1.º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com  
CNPJ 13.677.109/0001-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de cimento e brita, conforme edital e anexos. Data 17/09/2020. Horário: 08 h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Site: [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 04 de Setembro de 2020. João Paulo da Silva Souza- Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1.º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

Aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2020, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: ARCO GLASS VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ: 22.096.378/0001-73, sediada à Rua Salvador Xavier 11, Irundiara, Jacaraci- Bahia / CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Jairo Rosa da Souza**, portador da Carteira de Identidade n.º 1119973210 SSP/BA e CPF n.º 007.708.245-10.

**1—DO OBJETO/VALOR**

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos do Pregão n.º 017/2020, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 169.680,00 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE -01		ESQUADRIAS DE ALUMINIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO	TOTAL
1	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS MAXIN - AR EM ALUMINIO COM VIDRO LISO INCOLR DE 4MM 0,60x0,60 cm NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		ARCO GLASS	m <sup>2</sup>	10,08	R\$ 638,00	R\$ 6.431,04
2	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS EM ALUMINIO COM VIDRO INCOLOR DE 4MM 02 FHS 1,00x 1,00CM, COM BANDEIRA 1,00 x 0,20 CM, NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		ARCO GLASS	m <sup>2</sup>	43,20	R\$ 509,70	R\$ 22.019,04

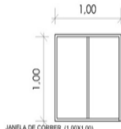

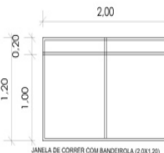
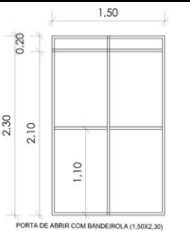
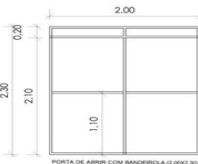
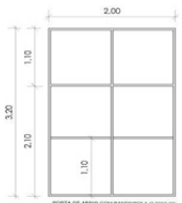




## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

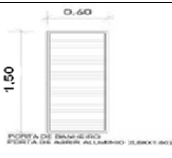
3	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS CORRER EM ALUMINIO COM VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM; 02 FHS 1,00x 1,00CM, NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	10	R\$ 481,99	R\$ 4.819,90
4	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS DE CORRER EM ALUMINIO 02 FHS, VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM 1,50x 1,00CM, COM BANDEIRA 1,50 x 0,20 CM, NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	82,8	R\$ 509,60	R\$ 42.194,88
5	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE JANELAS DE CORRER EM ALUMINIO COM VIDRO LISO DE 4MM INCOLR; 02 FHS 2,00x 1,00CM, COM BANDEIRA 2,00 x 0,20 CM, NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	52,8	R\$ 509,69	R\$ 26.911,63
6	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTÃO DE GIRO EM ALUMINIO COM VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM ; 02 FHS 1,50 X 2,10 COM BANDEIRA DE 1,50 X 0,20 NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	17,25	R\$ 489,99	R\$ 8.452,33
7	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTÃO DE GIRO EM ALUMINIO COM VIDRO LISO DE 4MM INOLOR; 02 FHS 2,00 X 2,10 COM BANDEIRA DE 2,00 X 0,20 NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	36,8	R\$ 489,98	R\$ 18.031,26
8	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTÃO DE GIRO EM ALUMINIO COM VIDRO LISO DE 4MM INCOLOR; 02 FHS 2,00 X 2,10 COM BANDEIRA DE 2,00 X 1,10 NA COR BRANCA LINHA SUPREMA		<b>ARCO GLASS</b>	m <sup>2</sup>	51,2	R\$ 490,01	R\$ 25.088,51





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

<b>9</b>	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA DE ABRIR 1,50 X 0,60 NA COR BRANCA LINHA SUPREMA42		<b>ARCO GLASS</b>	m²	23,4	R\$ 421,00	R\$ 9.851,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 163.800,00</b>	

LOTE -02		VIDROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO	TOTAL
1	Vidro Temperado de 8mm incolor encaixilhado no perfil P 146 da linha 25 na cor branca. Para Fachada, fornecimento e montagem. Podendo ter alteração no perfil mediante medidas de vão.	<b>ARCO GLASS</b>	m2	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>5.880,00</b>	

**2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3— DO PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
- 3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
- 3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
- 3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

**4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- anuência formal do Órgão Gerenciador;
- autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

### 6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### 7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### 8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

#### 8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 017/2020 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- a) Entregar pontualmente os materiais mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- b) Entregar e instalar o material licitado em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras da construção do centro administrativo, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- f) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- l) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### 9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte), do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### 10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

### 12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

### 13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### 14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**15— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 27 de Agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ARCO GLASS VIDROS E ESQUADRIAS****DE ALUMINIO EIRELI-EPP**

CNPJ: 22.096.378/0001-73

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

Processo Administrativo nº 045/2020


**Dispensa de licitação nº 013/2020**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 045/2020 de Dispensa de Licitação nº 013/2020 que tem por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes COVID-19 IGG e IGM; e COVID-19 ANTÍGENO, para detecção de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, visando atender as necessidades do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, da Secretaria de Saúde do município de Jacaraci- Bahia, que serão utilizados nas ações de combate da pandemia. CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA inscrita no 19.130.961/0001-49, sediada na Av. Eng. Francisco Cardoso, Nº 382, no Bairro Centro, Ibiassucê/Bahia CEP: 46.390-000. Com vigência até 04/11/2020, de acordo com art. 4º da Lei 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Jacaraci, 04 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
Prefeito Municipal



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	92	2020
PROC. LICITATÓRIO	DISP 013 - 2020	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de testes COVID-19 IGG e IGM; e COVID-19 ANTÍGENO, para detecção de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, visando atender as necessidades do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, da Secretaria de Saúde do município de Jacaraci-Bahia..	
VALOR	R\$ 13.687,50 (Treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.092
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	04/11/2020	
DATA DA ASSINATURA	04/09/2020	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D801-CD9B-7F5D-C363-1225> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D801-CD9B-7F5D-C363-1225



### Hash do Documento

44d84ce9c094e81572db13716756fdde81b985bd3e1e6e9d0d41d9e5561331ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2020 16:40 UTC-03:00